

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0037

DECRETO Nº 9.878, de 11 de maio de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 11303/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Marcos Roberto Becker Delwing	Rodrigo Ramminger	Prof. Ed. Física	Licença Saúde	20 horas semanais	EMEF São João	17/05/2016 à 16/06/2016	Edital nº 076-04/2016. Classificação nº 4.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manut. das Escolas de Ens. Fundamental

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0037

DECRETO Nº 9.880, de 12 de maio de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 147.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40

4.4.90.51 - Obras e Instalações (714) R\$ 102.000,00

14.01 – Secretária da Saúde

10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (840) R\$ 35.000,00

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (749) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso 0001-livre R\$ 102.000,00

- Superávit financeiro exercício anterior - Recurso 4710 R\$ 35.000,00

- Superávit financeiro exercício anterior - Recurso 4090 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0037

DECRETO Nº 9.883, de 13 de maio de 2016.

Determina a substituição de servidor titular afastado por motivo de falecimento, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011, e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 6585/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição do servidor titular abaixo especificado:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Ane Weber	Caroline Bozzetto de Souza	Professor de Educação Infantil	Falecimento	30 horas semanais	EMEI Amiguinhos do Jardim	29/04/2016 até a realização de concurso	Edital nº 045-04/2016. Classificação nº 15.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educação Infantil

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0037

DECRETO Nº 9.884, de 13 de maio de 2016.

Declara de Utilidade Pública e desapropria os imóveis que especifica, destinados ao prolongamento da Rua Érico Weber em Área de Preservação Permanente – APP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e em atenção ao processo administrativo nº 9936/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, sem ônus para o Município, os imóveis que especifica, destinados ao prolongamento da Rua Érico Weber em Área de Preservação Permanente – APP, descritos e caracterizados a seguir:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 420,70 m², sem benfeitorias, de propriedade de PAP Consultoria de Investimentos Ltda., em Área de Preservação Permanente, situado à Rua Érico Weber, Bairro São Bento, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 75.538, do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 0,87 metros confronta-se com Rua Érico Weber (a desmembrar da Área de Recreação Pública, parte do imóvel da matrícula nº 75.537, mediante alteração de uso para arruamento), a seguir forma ângulo interno de 183°38'27”, ao nordeste na extensão de 13,16 metros confronta-se com Rua Érico Weber (a desmembrar da Área de Recreação Pública, parte do imóvel da matrícula nº 75.537, mediante alteração de uso para arruamento), a seguir forma ângulo interno de 93°17'48”, ao noroeste na extensão de 30,05 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 75.538, de propriedade de PAP Consultoria de Investimento Ltda., a seguir forma ângulo interno de 86°42'11”, ao sudoeste na extensão de 14,02 metros, confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 93°17'49”, ao sudeste na extensão de 30,10 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 75.538, de propriedade de PAP Consultoria de Investimentos Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 83°03'45”;

II – uma área de terreno urbano com superfície de 420,68 m², sem benfeitorias, de propriedade de PAP Consultoria de Investimentos Ltda., em Área de Preservação Permanente, situado à Rua Érico Weber, Bairro Floresta, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 75.552, do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 14,02 metros confronta-se com sanga, a seguir forma ângulo interno de 93°17'49”, ao noroeste na extensão de 30,05 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 75.552, de propriedade de PAP Consultoria e Investimento Ltda., a seguir forma ângulo interno de 86°42'11”, ao sudoeste na extensão de 14,02 metros, confronta-se com Rua Érico Weber, a seguir forma ângulo interno de 93°17'49”, ao sudeste na extensão de 30,05 metros confronta-se com área remanescente da matrícula nº 75.552, de propriedade PAP Consultoria de Investimento Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 86°42'11”.

Art. 2º Fica declarada urgência para a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0037



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E URBANISMO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E URBANISMO – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
EQUIPE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Em cumprimento ao dispositivo no Artigo 37, de Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, e no Artigo 75, da Lei Municipal 7.530, de 29 de março de 2006 o Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria da Agricultura e Urbanismo, do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário:

Autuada: COMÉRCIO DE CARNES DIETER LTDA

Data da Autuação: 15 de fevereiro de 2016

CNPJ: 73.718.322/0001-44

Localidade: Lajeado-RS

Processo nº: 5808/2016

Data da Decisão: 25 dias de abril de 2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 66, Parágrafo único, e Artigo 89º da Lei Municipal 7530 de 29/03/2006 e Artigo 5º e 6º, do Decreto Municipal 6851 de 22/05/2007;

Decisão Final: Não tendo enviado Recurso em tempo hábil, por parte da autuada, fica estabelecida a decisão final irrecorrível aplicada pela Coordenação da Equipe do Serviço de Inspeção Municipal.

Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fernanda Bonaldo Fett
Méd. Vet. CRMV/RS 13292
Coordenadora do SIM – Lajeado/RS